



FOLHA  
Nº 13

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

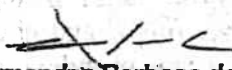
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na fide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**

**PAGO CAIXA**

PORTARIA n.º 70/2012

De 04 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

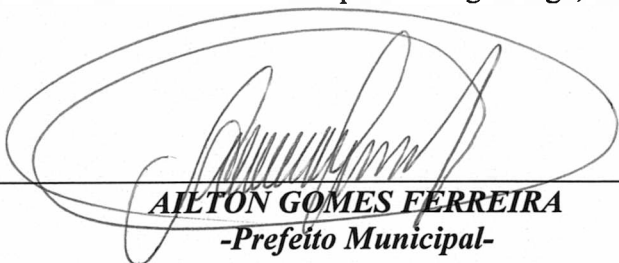
Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

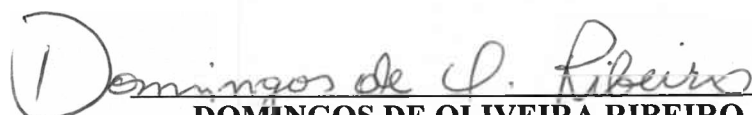
Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 04 dias do mês de julho 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 04 de julho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91











Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
086	001	2704	9	0	14.031-7	6	600	886127	7	R\$ 4.000,00
066	001	2704	8	0	14.031-7	6	600	886127	7	

Pague por este cheque a quantia de **QUATRO MIL REAIS**\*\*\*\*\*

04.716.00712.0

\_\_\_\_\_ e centavos acima  
 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA** ou à sua ordem  
 TAGUATINGA 17 de JULHO de 2012



TAGUATINGA TO  
 00.000.000/2397.39  
 TAGUATINGA TO  
 PRCA GETULIO VARGAS 19  
 CONFECCAO: 07/2012

*[Handwritten Signature]*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA TO  
 CNPJ 02.306.900/0001-97  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 10/2000

⑈000127046⑈ 08685648754 882001403176⑈

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE TAGUATINGA - TO  
**PROTOCOLO**  
 Nº: 6.466/2012  
 DATA: 12/12/12  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA - MATRICULA



Recbi em 08/04/12  
Mleiro

31-1-C



FOLHA  
Nº 31

Handwritten initials

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654.1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACAO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0

Ação: Civil Pública

Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a **INTIMAÇÃO** do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRE'S ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO** ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA**, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que ofereçam tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a **CITACAO** do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

**CUMpra-se.** Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recbi em 08/04/2011



FOLHA  
Nº 88

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (081-63)-3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. **RELATIVAMENTE** aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**

**PAGO CAIXA**

PORTARIA n.º 73 /2012

De 06 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 06 dias do mês de julho 2012.

---

**AILTON GOMES FERREIRA**  
**-Prefeito Municipal-**

---

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 06 de julho de 2012.



**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

CPF: 565.928.091-91













FOLHA  
 Nº 29  
 \$

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
085	001	2704	9	0	14.051-7	8	600	856187	7	R\$ 4.000,00
085	001	2704	9	0	14.051-7	8	600	856187	7	

Pague por este cheque a quantia de QUATRO MIL REAIS \*\*\*\*\*

024-2704-0012-41

\_\_\_\_\_ e centavos acima  
 a \_\_\_\_\_ ou à sua ordem



TAGUATINGA TO  
 00.000.000/2397.39  
 TAGUATINGA TO  
 PRCA GETULIO VARGAS 19  
 CONFECÇÃO: 07/2012

\_\_\_\_\_  
 TAGUATINGA TO de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA TO  
 CNPJ 02.306.900/0001-97  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 10/2000

\*\*\*\*\*

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE TAGUATINGA - TO  
**PROTOCOLO**  
 Nº: 6.466/2013  
 DATA: 12/12/13  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA - MATRICULA

31-10



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º GÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

Recebi em 08/04/2

FOI  
Nº 30

Handwritten signature

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0

Ação: Civil Pública

Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estas dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de

Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima

Escrivã Judicial

Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011

Handwritten signature



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira-Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**

**PAGO CAIXA**

PORTARIA n.º 78 /2012

De 09 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**


Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

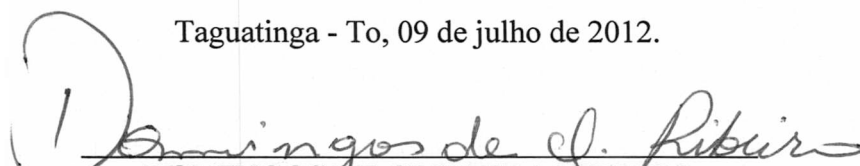
Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 09 dias do mês de julho 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 09 de julho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91













Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
088 066	001 001	2704 2704	9 9	0 0	14.031-7 14.031-7	0 0	800 800	888187 888187	7 7	R\$ 4.000,00

Pague por este cheque a quantia de QUATRO MIL REAIS

e centavos acima

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

ou à sua ordem

17 de JULHO de 2013



(Signature)

TAGUATINGA TO  
 00.000.000/2397.39  
 TAGUATINGA TO  
 PRCA GETULIO VARGAS 19  
 CONFECCAO: 07/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA TO  
 CNPJ 02.306.900/0001-97  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 10/2000

0001270460 08885618754 8820014031760

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE TAGUATINGA - TO  
**PROTOCOLO**  
 Nº: 6.466/2013  
 DATA: 12/12/13  
 ASSINATURA - MATRICULA

31-1-C

Recebi em 08/04/2  
Mileiro



FOLHA  
Nº 40

47  
AM

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACAO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a **INTIMAÇÃO** do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, **Dr. Erick de Almeida Azzi**, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO** ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA**, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a **CITACAO** do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

**CUMPRASE.** Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0<sup>xx</sup>63) 3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodíalise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu, Francisco Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**

**PAGO CAIXA**

PORTARIA n.º 93/2012

De 11 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

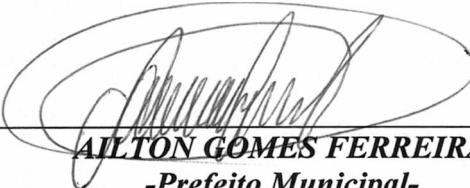
Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Moraes Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

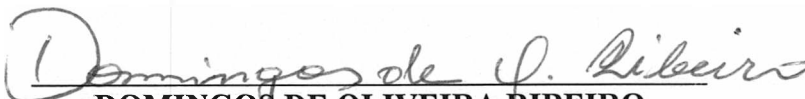
Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 11 dias do mês de julho 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 11 de julho de 2012.

  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91

















**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OFICIO/SEMUS/ GS/Nº 158/2012**

**Taguatinga, 12 de julho de 2012.**

Ao Senhor  
**Anemesio Araujo Santana**  
Secretário de Finanças  
Taguatinga - Tocantins

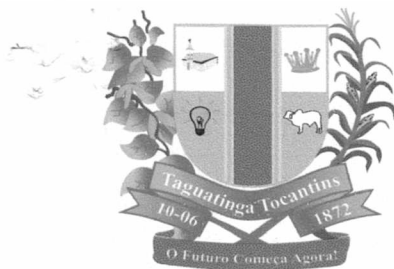
Senhor Secretário

Solicitamos de Vossa Senhoria uma diária e meia no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o motorista Domingos de Oliveira Ribeiro, para levar pacientes para consulta e relatórios à cidade Gurupi – TO, com saída prevista para o dia 15/06/2012 às 00:00h da manhã.

Atenciosamente,

**Waltuir Aparecido R. Pimenta**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**Waltuir Aparecido R. Pimenta**  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012



## ESTADO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA n.º 84 /2012

De 12 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

### RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Gurupi-TO, com a finalidade de conduzir veículo para levar paciente para consulta e Relatórios de interesse desse município com saída prevista para o dia 15/06/2012.

Art. 2º – Conceder-lhe 1<sup>1/2</sup>(Uma e meia) diária no valor de R\$ 40,00(Quarenta reais), totalizando R\$60,00 (Sessenta reais), que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

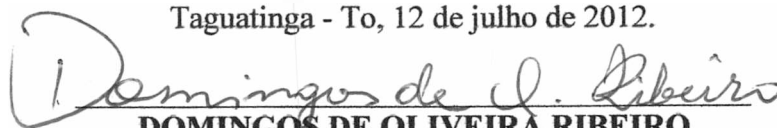
Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 12 dias do mês de julho 2012.

  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

### RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta Reais), referente à concessão de 1<sup>1/2</sup> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 12 de julho de 2012.

  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF:565.928.091-91













### ORDEM DE PAGAMENTO

REG.: 09482

FICHA: 01226	EMP.: 00217 DE 12/07/2012	O.P.: 00001 DE: 19/07/2012
Processo: 0417/2012	LÍQ.: 00001/2012	DPC: 9736

Deverá ser pago a: DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

CNPJ/CPF: 565.928.091-91

Valor R\$ 60.00 SESSENTA REAIS  
XX  
XX

#### HISTÓRICO:

Historico: Pagamento de despesa com concessão de diária a Servidor que ira conduzir veiculo com paciente ate a cidade de Gurupi - TO, conforme Portaria nº 84/2012

#### RETENÇÕES

BRUTO:	60.00	Outros Proventos:	
Outros Descontos:		Liquido:	60,00

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

#### MOVIMENTO DE CRÉDITO

Classificação programática:	10.301.0210	Valor do crédito:	60,00
Projeto/Atividade:	2.076	Saldo Anterior:	60,00
Elemento da Despesa:	3.3.90.14	Valor desta OP:	60,00
Fonte de Recursos:	0010.00.000	Saldo Atual:	0,00
DÉBITO: BANCO: Banco do Brasil S.A.		C/C: 14.031-7	Cheque: 9482

TAGUATINGA, 19 de Julho de 2012

ANEMÉSIO ARAÚJO SANTANA  
493.486.981-68  
Tesoureiro

AILTON GOMES FERREIRA  
335.929.501-34  
gestor

Recebi(emos) a importância de R\$ 60.00 SESSENTA REAIS  
XX  
XX

QUITAÇÃO ANEXA



### Emissão de comprovantes

A33K190930148418017  
19/07/2012 09:37:05

19/07/2012 - BANCO DO BRASIL - 09:36:13  
270402704 SEGUNDA VIA 0001  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: TAGUATINGA TO 00230690000  
AGENCIA: 2704-9 CONTA: 14.031-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	19/07/2012
NR. DOCUMENTO	552.704.000.010.433
VALOR TOTAL	60,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: DOMINGOS OLIVEIRA RIBEIRO  
AGENCIA: 2704-9 CONTA: 10.433-7  
NR. DOCUMENTO 552.704.000.014.031

=====

NR. AUTENTICACAO	2.192.A62.D9F.398.F5C
------------------	-----------------------

---

Transação efetuada com sucesso por: J7555957 ANEMESIO ARAUJO SANTANA.

**Emissão de comprovantes**A33K190930148418017  
19/07/2012 09:37:05

19/07/2012 - BANCO DO BRASIL - 09:36:13  
270402704 SEGUNDA VIA 0001  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

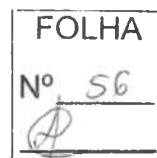
CLIENTE: TAGUATINGA TO 00230690000  
AGENCIA: 2704-9 CONTA: 14.031-7

DATA DA TRANSFERENCIA 19/07/2012  
NR. DOCUMENTO 552.704.000.010.433  
VALOR TOTAL 60,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: DOMINGOS OLIVEIRA RIBEIRO  
AGENCIA: 2704-9 CONTA: 10.433-7  
NR. DOCUMENTO 552.704.000.014.031

NR.AUTENTICACAO 2.192.A62.D9F.398.F5C



---

Transação efetuada com sucesso por: J7555957 ANEMESIO ARAUJO SANTANA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

OFICIO/SEMUS/ GS/Nº 159/2012

Taguatinga, 12 de julho de 2012.

Ao Senhor  
**Anemesio Araujo Santana**  
Secretário de Finanças  
Taguatinga - Tocantins

Senhor Secretário

Solicitamos de Vossa Senhoria uma meia diária no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o motorista Domingos de Oliveira Ribeiro, para levar pacientes para consulta e relatórios à cidade Arrais – TO, com saída prevista para o dia 06/06/2012 às 07:00h da manhã.

Atenciosamente,

  
Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Municipal de Saúde

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**

PORTARIA n.º 85/2012

De 12 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

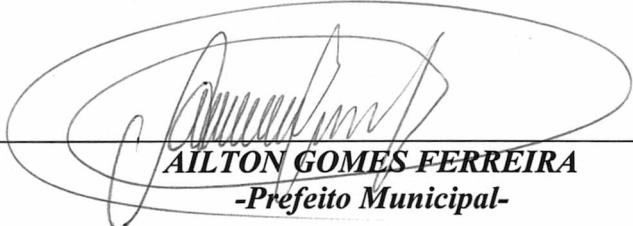
Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Arraias-To, com a finalidade de conduzir veículo para levar pacientes para consultas e entregar relatórios.

Art. 2º – Conceder-lhe 01 (Uma) diária de R\$ 20,00 (Vinte reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 12 dias do mês de julho 2012.

  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
**-Prefeito Municipal-**

---

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$20,00 (Vinte reais), referente à concessão de 01 (Uma) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 12 de julho de 2012.

---

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91















### Emissão de comprovantes

A33K190930148418018  
19/07/2012 09:37:16

19/07/2012 - BANCO DO BRASIL - 09:36:13  
270402704 SEGUNDA VIA 0003  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: TAGUATINGA TO 00230690000  
AGENCIA: 2704-9 CONTA: 14.031-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	19/07/2012
NR. DOCUMENTO	552.704.000.010.433
VALOR TOTAL	20,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

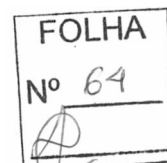
CLIENTE: DOMINGOS OLIVEIRA RIBEIRO  
AGENCIA: 2704-9 CONTA: 10.433-7  
NR. DOCUMENTO 552.704.000.014.031

=====

NR.AUTENTICACAO	C.C3C.322.25E.377.C56
-----------------	-----------------------

---

Transação efetuada com sucesso por: J7555957 ANEMESIO ARAUJO SANTANA.

**Emissão de comprovantes**A33K190930148418018  
19/07/2012 09:37:16

19/07/2012 - BANCO DO BRASIL - 09:36:13  
270402704 SEGUNDA VIA 0003  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: TAGUATINGA TO 00230690000  
AGENCIA: 2704-9 CONTA: 14.031-7

DATA DA TRANSFERENCIA 19/07/2012  
NR. DOCUMENTO 552.704.000.010.433  
VALOR TOTAL 20,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: DOMINGOS OLIVEIRA RIBEIRO  
AGENCIA: 2704-9 CONTA: 10.433-7  
NR. DOCUMENTO 552.704.000.014.031

NR.AUTENTICACAO C.C3C.322.25E.377.C56

---

Transação efetuada com sucesso por: J7555957 ANEMESIO ARAUJO SANTANA.



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0800) 3654.1332

FOLHA  
Nº 65

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto

31-1-C

Recb em 08/04/2011  
Mileiro

FOLHA  
Nº 66

47  
[Signature]



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-900 - FONE: (0\*\*63) 3654-1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACAO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITACAO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, [Signature] Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, [Signature] Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

[Signature]  
Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recb em 08/04/2011  
[Signature]



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**

**PAGO CAIXA**

PORTARIA n.º 95/2012

De 13 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

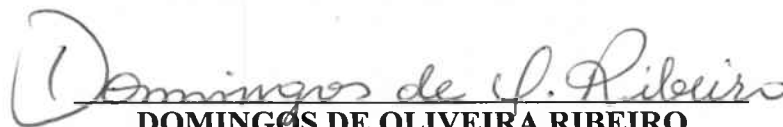
Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 13 dias do mês de julho 2012.

  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 13 de julho de 2012.

  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91













Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
088	001	2704	9	0	14.051-7	8	800	888187	7	R\$ 4.000,00*
088	001	2704	9	0	14.051-7	8	800	888187	7	

Pague por este cheque a quantia de **QUATRO MIL REAIS** \*\*\*\*\*

e centavos acima

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

ou à sua ordem

TAGUATINGA, 12 de JULHO de 2013



TAGUATINGA TO  
00.000.000/239739  
TAGUATINGA TO  
PRCA GETULIO VARGAS 19  
CONFECCAO: 07/2012

*[Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA TO  
CNPJ 02.306.900/0001-97  
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/2000

⑈0001270488⑈ 0888561875⑈ 392001403176⑈

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO  
**PROTOCOLO**  
Nº: 6.466/2013  
DATA: 12/12/13  
ASSINATURA - MATRICULA



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-900 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

Recebi em 08/04/11  
 Ribeiro

FOLHA  
 Nº 74

Handwritten initials

31-1-C

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACAO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
 Ação: Civil Pública  
 Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
 Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que comece IMEDIATAMENTE aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITACAO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

CUMPRA-SE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
 Escrivã Judicial  
 Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



FOLHA  
Nº 75  
②

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0º 63) 3654 1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigráfica na fide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu, Euclydes Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilnelde Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto





**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**

**PAGO CAIXA**

PORTARIA n.º 98 /2012

De 16 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

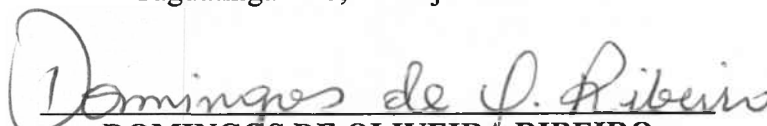
Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 16 dias do mês de julho 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 16 de julho de 2012.

  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91











Comp	Banco	Agencia	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
088	001	2704	9	0	34.031-7	8	800	858127	7
088	001	2704	9	0	12.000.000	8	800	858127	7

R\$ 4.000,00

Pague por este cheque a quantia (QUATRO MIL REAIS)\*\*\*\*\*

CA-2704-088127-01

\_\_\_\_\_ e centavos acima  
 a \_\_\_\_\_ ou à sua ordem



TAGUATINGA TO  
 00.000.000/2397.39  
 TAGUATINGA TO  
 PRCA GETULIO VARGAS 19  
 CONFECCAO: 07/2012

TAGUATINGA 17 de JULHO de 2012  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA TO  
 CNPJ 02.306.900/0001-97  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 10/2000

⑈000127046⑈ 0888561875⑈ 392001403176⑈

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE TAGUATINGA - TO  
**PROTOCOLO**  
 Nº: 6466/2013  
 DATA: 12/12/13  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA - MATRICULA



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0\*\*63) 3654-1332

FOLHA  
Nº 83


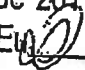
Recebi em 08/04/11  
Melo


**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACAO**


Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a **INTIMAÇÃO** do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO** ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a **CITACAO** do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

**CUMPRASE.** Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu,  Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu,  Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

  
Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011  






COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0800) 3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**

**PAGO CAIXA**

PORTARIA n.º 101/2012

De 18 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**


Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 <sup>1</sup>/<sub>2</sub> (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

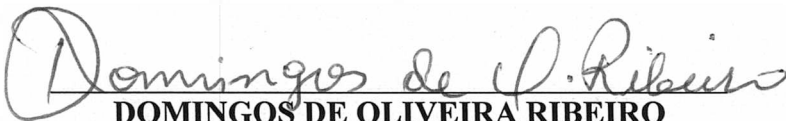
Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 18 dias do mês de julho 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 <sup>1</sup>/<sub>2</sub> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 18 de julho de 2012.

  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91









34-10C



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

Recebi em 08/04/2011

FOLHA  
Nº

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACAO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, **Dr. Erick de Almeida Azzi**, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITACAO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0<sup>xx</sup>63)-3654-1332

FOLHA

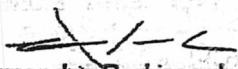
Nº

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decism e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigráfica na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto





**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**

**PAGO CAIXA**

PORTARIA n.º 107/2012

De 20 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 20 dias do mês de julho 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 20 de julho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91











COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0\*\*63) 3654-1332

Recebi em 08/04/11  
 Mleiro

FOLHA  
 Nº

Handwritten initials

31-1-C

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0

Ação: Civil Pública

Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA**, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilheide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilheide Ferreira Lima  
 Escrivã Judicial  
 Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

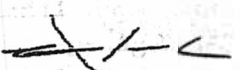
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CÂMILLO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**

**PAGO CAIXA**

PORTARIA n.º 109/2012

De 23 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Moraes Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 23 dias do mês de julho 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 23 de julho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91













COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0\*\*63) 3654-1332

Recebi em 08/04/11  
 Ribeiro  
 FOLHA  
 Nº

31-1-C

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0

Ação: Civil Pública

Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITACÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
 Escrivã Judicial  
 Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



FOLHA  
Nº  
2

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

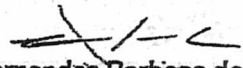
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (081-63) 3654-1332

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**

**PAGO CAIXA**

PORTARIA n.º 187/2012

De 25 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**


Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

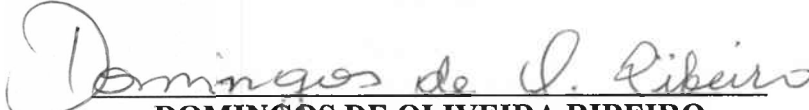
Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 25 dias do mês de julho 2012.

  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
*-Prefeito Municipal-*

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 25 de julho de 2012.

  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91











Recebi em 08/04/2011  
Melo

FOLHA  
Nº  
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

31-1-C



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0\*\*63) 3654.1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Réquerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (Cid N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

**CUMpra-se.** Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[Handwritten Signature]* Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[Handwritten Signature]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

*[Handwritten Signature]*  
Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial

Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011  
*[Handwritten Signature]*



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (081) 3654-1332

FOLHA  
Nº  
1

PS  
CA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigráfica na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**

**PAGO CAIXA**

PORTARIA n.º 122/2012

De 27 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**


Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

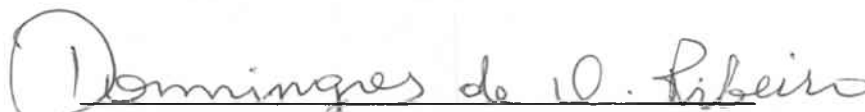
Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 27 dias do mês de julho 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 27 de julho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91













COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DO 1º CIVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0\*\*63) 3654 1332

Recebi em 08/04/2  
 Vilneide

FOLHA  
 Nº

17  
 17

31-1-C

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACAO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0

Ação: Civil Pública

Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Enck de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que ofereçam tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 235, segunda parte do CPC).**

CUMPRA-SE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
 Escrivã Judicial  
 Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL  
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63)-3654-1332

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**

**PAGO CAIXA**

PORTARIA n.º 127/2012

De 30 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

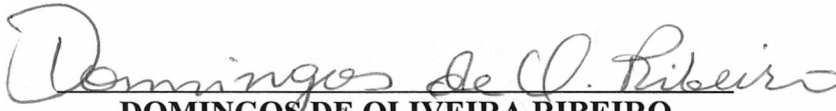
Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 30 dias do mês de julho 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 30 de julho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91













ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE TAGUATINGA – TO

FOLHA  
Nº 02  
P

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMO Nº 23/2012/PTAG/SESAU/FUNSAU

Em 2 de julho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor

**AILTON GOMES FERREIRA**

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para formalizar processo, concernente a concessão de diária a Servidor que irá conduzir veículo com pacientes **portadores de insuficiência renal crônica (CID nº 18.0)**, conforme MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO do MPE/TO – processo: 2011.0003.0102-3/0, no valor estimado de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), previstos no PPA – 2008/ 2012, conforme os dados abaixo:

<b>Número e nome do Programa:</b> 10.301.0210.2.076 – Fundo Municipal da Saúde	
<b>Nome da Ação:</b> Manutenção das Atividades de Vigilância	
<b>Número da Ação do PPA:</b> 2.076	<b>ESFERA:</b>
<b>Produto da Ação:</b> Diária concedida	<b>Unidade de Medida:</b> 1

Elemento despesa	Meta Financeira R\$	Fonte do Recurso
3.3.90.14.00	R\$ 360,00	0010

Respeitosamente,

**WALTUIR APARECIDO R. PIMENTA**  
Secretário Municipal da Saúde

Autorizo,  
observadas as normas legais  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Ordenador da Despesa

31-1-C



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-900 - FONE: (0\*\*63) 3654-1332

FOLHA  
Nº 03

Recb em 08/04/20

Mleiro  
[assinatura]

PAGO CAIXA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Réquerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISGO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA**, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[assinatura]* Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[assinatura]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

*[assinatura]*  
Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recb em 08/04/2011  
*[assinatura]*



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

FOLHA

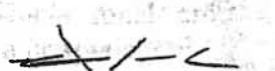
Nº 04

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei, Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Eugênio Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto





**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**

**PAGO CAIXA**

PORTARIA n.º 69/2012

De 02 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 <sup>1</sup>/<sub>2</sub> (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

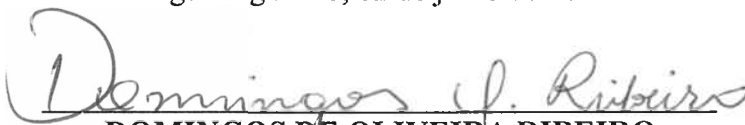
Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 02 dias do mês de julho 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 <sup>1</sup>/<sub>2</sub> (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 02 de julho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91











**FOLHA**  
 Nº 1

Comp	Banco	Agencia	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
088	001	2704	9	0	14.031-7	8	800	858127	7
058	001	2704	9	0	14.031-7	8	600	000107	7

R\$ **4.300,00#**

Pague por este cheque a quantia de **QUATRO MIL E TRÊS CENTOS** R\$4.300,00#

e centavos acima

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

ou à sua ordem

TAGUATINGA 17 de JULHO de 2013



*[Handwritten signature]*

TAGUATINGA TO  
 00.000.000/2397.39  
 TAGUATINGA TO  
 PRAÇA GETULIO VARGAS 19  
 CONFECCAO: 07/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA TO  
 CNPJ 02.306.900/0001-97  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 10/2000

⑈00012704⑈ 0009901875⑈ ⑈0000140317⑈

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO**  
**PROTOCOLO**  
 Nº: 6.466/2013  
 DATA: 12/12/13  
 ASSINATURA - MATRICULA

31-10



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

FOLHA  
Nº 12

Recbi em 08/04/11

Melero

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0

Ação: Civil Pública

Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITACÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

CUMpra-se. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recbi em 08/04/2011